

ATA 02 DE REANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2024.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de Licitações, procedeu-se à reanálise dos documentos para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, nas modalidades de Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover a acolhida idosos e portadores de necessidades especiais, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, **em virtude da publicação da Primeira Alteração do Edital de Inexigibilidade nº 0027/2024**. Protocolou novamente os documentos de Credenciamento a proponente **THAYFE HOUSE LTDA, CNPJ nº 53.161.565/0001-17, com sede na Cidade de Itajaí-SC**. Em seguida passou-se a análise dos documentos apresentados e verificou-se que a proponente atende ao item 5.1 do edital (entidade com fins lucrativos) e está situada numa distância inferior a 800km. Na análise dos demais documentos de habilitação verificou-se que o proponente atende a todos os requisitos de habilitação do item 10 da Primeira Alteração do edital de 04/12/2024. Conforme proposta apresentada a proponente credenciou-se para os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT. VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL MENSAL
04	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral a jovens e adultos, com nível de dependência GRAU I: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia, ou com necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal. a credenciada deverá ofertar ao acolhido: alimentação (ao menos 6 refeições diárias) inclusive alimentação especial quando houver indicação médica, vestuário, acolhimento ininterrupto, espaço de convivência e descanso, higiene adequada, cuidados médicos, medicamentos e fraldas quando necessários, inclusive os que eventualmente não sejam disponibilizado pelo SUS quando houver necessidade, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, quando necessário, dentre outros itens imprescindíveis à rotina diária.	10	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00
05	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos com deficiência, com nível de dependência GRAU II: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal. a credenciada deverá ofertar ao acolhido: alimentação (ao menos 6 refeições diárias) inclusive alimentação especial quando houver indicação médica, vestuário,	05	R\$ 8.100,00	R\$ 40.500,00

		acolhimento ininterrupto, espaço de convivência e descanso, higiene adequada, cuidados médicos, medicamentos e fraldas quando necessários, inclusive os que eventualmente não sejam disponibilizado pelo SUS quando houver necessidade, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, quando necessário, dentre outros itens imprescindíveis à rotina diária.			
06	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos com deficiência, com nível de dependência GRAU III: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal. a credenciada deverá ofertar ao acolhido: alimentação (ao menos 6 refeições diárias) inclusive alimentação especial quando houver indicação médica, vestuário, acolhimento ininterrupto, espaço de convivência e descanso, higiene adequada, cuidados médicos, medicamentos e fraldas quando necessários, inclusive os que eventualmente não sejam disponibilizado pelo SUS quando houver necessidade, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, quando necessário, dentre outros itens imprescindíveis à rotina diária.	05	R\$ 10.100,00	R\$ 50.500,00

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declara encerrada a presente sessão e encaminha o processo para análise da controladoria geral e posterior homologação do credenciado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello.

JUCIMAR BORTONCELLO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Xanxerê